

RAZÕES PARA VOTAR **NÃO** NO REFERENDO DE OUTUBRO: menos violência e mais educação

L.A. Peluso
CLE-UNICAMP
Grupo ética e justiça/PUC-CAMPINAS

Primeiramente é preciso esclarecer que aqueles que votarem **NÃO** no referendo de outubro de 2005 estarão dizendo que discordam do teor do art. 35 da Lei Federal 10826/03 (Estatuto do Desarmamento) que proíbe a comercialização de armas de fogo e suas respectivas munições. Eles estarão votando a favor do livre comércio de armas e munições por pessoas maiores de idade e que haverão de dispor dessas armas e munições dentro de uma moldura de limitações legais já existentes. Essas restrições obrigam a adquiri-las em estabelecimentos comerciais credenciados e a providenciar o devido registro que permite a identificação policial de seus proprietários que estão proibidos de portarem-nas em locais públicos.

Quem vota **NÃO** quer com seu voto dizer que percebe que nós já vivemos em uma sociedade que limita a produção, o comércio, o porte e o uso de armas de fogo e suas munições, sem querer com esse ato aprovar todos os resultados dessas restrições existentes.

Portanto, quem vota **NÃO** pode, com seu voto, reprovar a produção, o comércio e o uso irrestritos de armas e munições, assim como, com isso não se rebela, necessariamente, contra as restrições a elas existentes, posto que todos os demais artigos do Estatuto do Desarmamento continuam em vigor. Discordar do artigo de uma lei federal proibindo a comercialização de armas de fogo e munições não significa defender que haja produção, comércio e uso irrestrito delas, nem que sejam abolidas todas as restrições já existentes.

Quem vota **NÃO** encontra motivos na recusa daquele que parece ser o único fundamento para votar a favor da proibição, qual seja a alegação que a proibição do comércio de armas e munições inibirá o seu uso, resultando em maior segurança para as pessoas, posto que haverá uma diminuição da violência. Essa posição se baseia numa certa percepção de senso comum que afirma a existência de uma relação simétrica e necessária entre proibição, segurança e violência. Assim, mais proibição implica em maior segurança, que implica em menos violência. Isto é, proíbe-se o comércio de armas e munições, as pessoas não possuirão armas e munições e, conseqüentemente, haverá menos violência na sociedade.

Essa posição, entretanto, é falsa. Nem sempre proibição implica em maior segurança e menos violência. As mais modernas teorias sociológicas têm mostrado que proibição implica sempre em violência, e que a liberdade, no sentido de ausência de proibição, pode resultar em efetiva segurança. Proibir, aqui, significa apenas aqueles que infringem a regra de proibição. A pena é sempre uma violência cometida contra o infrator. Justa ou não, a punição agrega, sempre, violência às relações sociais. Ademais, não existe garantia que proibindo a comercialização se inibirá o uso. É o uso de armas de fogo e munições que através da lei se pretende

inibir. O comércio paralelo se incumbirá de abastecer o mercado nacional de ar! mas e munições, sem, entretanto, implicar na geração de empregos formais e pagamento de impostos.

Quem vota **NÃO** se recusa a aceitar que a forma de tratar as questões envolvendo o controle da violência na sociedade seja através do estabelecimento de regras jurídicas de conduta permitindo ou proibindo que os agentes se comportem de formas determinadas. As regras de conduta estabelecidas sob a forma de lei nem sempre definem o direito. Não basta existir uma regra proibindo o comércio de armas de fogo e munições para que as pessoas se abstenham de comercializá-las. É preciso que os Juízes e Tribunais passem a aplicar penas aos infratores e, principalmente, que as pessoas deixem de comercializá-las. Nem sempre as medidas jurídicas de aplicação de sanções são o melhor remédio para desestimular as pessoas a praticarem certas condutas. Os instrumentos jurídicos trazem resultados onerosos para a sociedade. Os aparelhos de controle punitivo de comportamento são, via de regra, violentos e trazem altos custos em termos de insegurança para a vida social.

Quem vota **NÃO** acredita que os resultados da implementação de uma regra legal que estabelece a proibição do comércio de armas e munições implicam no aumento do potencial de violência existente na sociedade e que a garantia de seus resultados em termos de inibição do uso efetivo desses instrumentos de violência é muito pequena.

Quem vota **NÃO** percebe que a segurança não se resume no estado psicológico daquele que acredita que está protegido contra os atos degradantes do infrator das regras de convivência social. A segurança efetiva implica na existência de mecanismos que tornem possível a reparação dos danos praticados pelos atos de violência. Nesse sentido, segurança significa a garantia de real reparação dos prejuízos praticados pelos atos indevidos dos demais. Ninguém pode garantir a segurança, no sentido, de inibição total dos atos de violência dos demais. Nessa interpretação, segurança e incerteza andam sempre juntas.

Quem vota **NÃO** contesta a idéia que para inibir comportamentos indesejados basta criminalizar. Tornar um ato criminoso consiste em agregar potencial de violência ao conjunto das relações sociais. Toda punição é sempre uma forma de violência acrescida às conseqüências violentas do ato infracional.

Quem vota **NÃO** sabe que a violência tem raízes profundas nas condutas humanas e que somente certas formas de intervenção, como a educação voltada para o culto da paz, da valorização da liberdade responsável associados a uma ordem social capaz de assegurar a todos um nível mínimo de consumo de bens e serviços, podem produzir algum resultado eficaz na mudança do comportamento das pessoas.

Quem vota **SIM** se engana ao pensar que está votando na mudança.

Agora, para instaurar os fundamentos de uma nova visão, que implica em outra ordem social e se constrói sobre a afirmação da educação como instrumento de

permissão, de incerteza, mas, sobretudo de valorização da paz, será preciso dizer **NÃO**.